

presentes na Audiência Pública, agradecendo por todo apoio prestado e asseverou que contava com o apoio dos Deputados Distritais para a aprovação da PLC na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Em seguida, o Senhor Marcos Tadeu parabenizou a todos pela explanação da reunião e relatou sobre a militância exercida na Região Administrativa do Gama. Frisou sobre o trabalho desenvolvido pela ex-Administradora Regional na Região e se colocou à disposição, como líder comunitário. Defendeu ser Presidente do Instituto Comunitário do Gama – ICG. O Senhor Gilson Carlos com a palavra, cumprimentou a todos. Justificou estar contente com os posicionamentos adotados pela busca da regularização das instalações públicas existentes no Gama. Disse ser representante da Ordem dos Advogados – OAB Gama, da Associação Comercial do Gama, Subprocurador-Geral do Grande Oriente e também como rotariano. Agradeceu a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a regularização fundiária das escolas e do HRG e pela participação. O Senhor Macário agradeceu, em especial a Professora Cássia Maria pelo empenho na regularização dos loteamentos das escolas e apresentou-se como Diretor do CEI 01. Também agradeceu ao Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet pela disponibilidade e atendimento aos problemas das escolas do Gama. Com a palavra, o Senhor Fraga cumprimentou a todos e aduziu que uma cidade legalizada não conseguiria crescer, principalmente na área de educação. Explicou que, com a regularização a deficiência na educação seria suprida. Agradeceu e parabenizou a todos pelo trabalho desempenhado. A Senhora Eufrázia no uso da palavra, apresentou-se como Diretora do Centro Educacional 08 do Gama e reiterou os agradecimentos à Professora Cássia Maria. Comentou sobre a surpresa na informação acerca da não existência de registro da área. Agradeceu ao assessor do Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet por abraçar a causa e defender a regularização da Unidade Escolar. O Senhor Lafaiete Formiga agradeceu a todos os envolvidos no empenho e em especial a Professora Cássia Maria por ter batalhado pela realização das Unidades Escolares, para o devido registro. O Senhor Sandro apresentou-se como o Diretor do Campus Gama da Universidade de Brasília – UnB. Parabenizou e agradeceu a iniciativa pela abertura da comunidade do Gama, em especial a Professora Maria Antônia. Asseverou que a UnB estaria de portas abertas para toda a comunidade da Região Administrativa do Gama. De posse da palavra, o Deputado Distrital, Senhor Daniel Donizet efetuou considerações, alegou que a atual gestão governamental entraria para a história da Região Administrativa do Gama. Comentou sobre as emendas parlamentares destinadas à educação e acerca da evolução da Região. Avançando ao Encerramento: Finalizadas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP, declarou encerrada a Audiência Pública com vistas à Regularização das áreas ocupadas ou pleiteadas pelos Equipamentos Públicos: Hospital Regional do Gama – HRG, Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI, Centro Educacional – CED 08, Centro interescolar de Línguas – CIL, Centro de Ensino Médio – CEM 01 e Campus UnB – Gama, localizada na Região Administrativa do Gama – RA II, agradecendo a participação e presença de todos. JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 20 de maio de 2022

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do link: <https://us06web.zoom.us/j/82094672328?pwd=VXVJTKZPVVEVkd2pVlVvYTZ6dGt2UT09>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara. Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretária de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva
 - Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciuncula
 - Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
 - Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Késsia Magalhães Rizzini
 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF, Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes
- 1 – PROCESSOS JULGADOS:**

I.1 – Processo: 00391-00012153/2017-63

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP – AI 5729/2017

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - NOVACAP OAB/DF 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5729/2017

RELATOR: Laís Barufi de Novaes – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Descumprimento de obrigação de natureza ambiental. Transgressão do artigo 54, inciso IV da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião

extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por maioria, registrada a abstenção da SODF, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, aplicadas em razão do descumprimento da obrigação de inspeção contínua no sistema de redes de drenagem de águas pluviais, tendo em vista Nota Técnica nº 153/2016 – SEM/SAE/SDU – ADASA, que conclui que nas galerias de águas pluviais a ETE Sul tem água comprometida, sendo que uma destas certamente recebe algum lançamento de esgoto bruto.

I.2 – Processo: 00391-00011334/2017-72

INTERESSADO: Sulivam Pedro Covre AI – 0458/2017

PROCURADOR: Gabriella Gontijo de Souza – OAB/DF 44.782

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0458/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Supressão de vegetação em APP e utilização de motosserra sem autorização. Transgressão ao art. 54, da Lei n. 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida a penalidade multa e minorado seu valor para R\$3.125,51 (três mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), penalidade aplicada em razão de descumprir/transgredir normas de proteção do meio ambiente, qual seja, supressão e pode de vegetação na Área de Preservação Permanente do Lago Paranoá e utilizar sem licença ou registro motosserra.

I.3 – Processo: 00391-00014408/2017-22

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF – AI 02552/2017

PROCURADOR: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 02552/2017

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Prática da transgressão prevista nos incisos XIII e XXII do artigo 54, da Lei Distrital n. 41/1989. Descumprimento de condicionantes. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação.

I.4 Processo: 0391-000473/2017

INTERESSADO: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap – AI 7970/2017

PROCURADOR: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7970/2017

RELATOR: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos VIII e X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF n.º 802/2019 - SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF n.º 468/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da autuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal.

I.5 – Processo: 0391-000425/2017

INTERESSADO: Márcio Cruz Nunes de Carvalho - AI 2224/2017

PROCURADOR: Márcio Cruz Nunes de Carvalho – OAB/DF 17.147

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2224/2017

RELATOR: Késsia Magalhães Rizzini - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Unidade de Conservação. Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília. Desrespeito às proibições estabelecidas. Transgressão ao artigo 54, inciso XX da Lei distrital nº 41/1989 c/c artigos. 4º e 6º do Decreto nº 14.422/1992; e Decreto Distrital nº 37.506/2016. Manutenção da penalidade de advertência. Concessão de efeito suspensivo à defesa administrativa. Exigência para cumprimento das obrigações decorrentes da penalidade de advertência somente após transitado em julgado. A obrigação pela recomposição da degradação ambiental praticada por terceiro ou anterior titular do domínio atinge aquele que é proprietário do bem imóvel, independentemente de ser ele o causador do dano. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida em 20 de maio de 2022, por unanimidade, decidem por acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da

Decisão SEI-GDF n.º 845/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000425/2017, para manter a penalidade de advertência a fim de que ocorra a retirada das intervenções identificadas pela autoridade fiscal em Auto de Infração nº 2224/2017, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM.

2. PROCESSO DILIGENCIADO

2.1 Processo: 0391-000438/2017

Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017

Representante legal: o mesmo

3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

3.1 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802

3.2 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

3.3 Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges – AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

3.4 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda – VIPLAN – AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

3.5 Processo: 0391-000051/2017

Interessado: NOVACAP – AI 3991/2017

Representante legal: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179 e Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

3.6 Processo: 00391-00011823/2017-24

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 02.462/2017

Representante legal: Joaquim Guedes – Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF

3.7 Processo: 00391-00020539/2017-49

Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017

Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185

3.8 Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A. – AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

4. PROCESSO DEVOLVIDO POR SUSPEIÇÃO - REDISTRIBUIÇÃO

4.1 Processo: 0391-000432/2017

Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias – AI 2222/2017

Representante legal: o mesmo

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 Processo: 0391-001899/2013

Interessado: Spring Event Center Organização de Festas LTDA – AI 3377/2013

Representante legal: Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva – OAB 22.791

5.2 Processo: 0391-000426/2017

Interessado: Alberto Henrique Barbosa – AI 2207/2017

Representante legal: Alberto Henrique Barbosa Junior – OAB 23.259

5.3 Processo: 00391-00021160/2017-56

Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972

5.4 Processo: 0391-000407/2017

Interessado: Serviço de Limpeza Urbana – SLU – AI 5722/2017

Representante legal: Felix Angelo Palazzo - Diretor-Presidente

5.5 Processo: 00391-00016607/2017-75

Interessado: Álvaro José Araruna – AI 0108/2017

Representante legal: Marcia Cristina Freitas Sitônio - OAB/DF 50.137

5.6 Processo: 0391-000163/2017

Interessado: Jael Antonio Da Silva – AI 2052/2017

Representante legal: Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego – OAB/DF 16.105

5.7 Processo: 0391-000390/2017

Interessado: Companhia de Desenvolvimento do DF – TERRACAP – AI 1257/2017

Representante legal: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087

5.8 Processo: 00391-00012396/2017-00

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – AI 2801/2017

Representante legal: Keila Terezinha Enghardt Nery – OAB/DF 33.945

5.9 Processo: 00391-00011662/2017-79

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – AI 7661

Representante legal: Luiz Ribeiro – OAB/GO 13.716

5.10 Processo: 00391-00015108/2017-61

Interessado: Rosângela Maria Rabello de Figueiredo Carvalho Kruger Martins – AI 1859/2017

Representante legal: Israel Ferreira Costa – OAB 49.260

RICARDO NOVAES RODRIGUES SILVA

Presidente da Reunião

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, torna pública as outorgas:

Outorga nº 86/2022 - ADASA/SRH/COUT. Edna Martins Maciel, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, criação/dessedentação animal e aquicultura, localizada no endereço Chácara 10A Sítio Deus do Oriente, Rajadinha/DF, um ponto no Córrego Saco dos Pilões (afl. direito Cór. Rajadinha), Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00003064/2021-36.

Outorga nº 109/2022 - ADASA/SRH/COUT. Yoshinori Nakada, modifica os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida por meio do Despacho nº 476, de 30 de junho de 2016, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço NHS Vargem Bonita, Chácara 60, Park Way/DF, um ponto no Córrego Mato Seco, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 0197-000581/2016.

Outorga nº 129/2022 - ADASA/SRH/COUT. Josimar Pereira de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara nº 10, Assentamento 15 de Agosto - Capão Comprido - São Sebastião/DF, um ponto no afluente direito do Rio São Bartolomeu, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00002526/2021-06.

Outorga nº 136/2022 - ADASA/SRH/COUT. Zacarias Severino de Rezende, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Olhos D'água, Área Isolada 21, Núcleo Rural Taquara, Retiro do Meio, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Olhos D'água, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Jacaré. Processo 0197-000902/2011.

Outorga nº 142/2022 - ADASA/SRH/COUT. Juvenil Antônio Cenci, modifica os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida por meio da Outorga nº 520/2019 de 13 de maio de 2019, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Umburana, Módulo 06, Área E, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Lamarão, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Jardim. Processo 0197-001053/2010.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, torna pública as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 86/2022 - ADASA/SRH/COUT. Eudes Cássio Bahia Ramos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural São Bartolomeu, Chácara nº 18, Coopermix, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001521/2022-39.

Outorga Prévia nº 87/2022 - ADASA/SRH/COUT. Maria da Conceição Duvirgem de Castro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante, Chácara 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00001415/2022-55.

Outorga Prévia nº 88/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação Médica de Brasília, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado no Setor de Clubes Sul, Trecho 03, Conjunto 06, Lote 05, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001292/2022-52.

Outorga Prévia nº 90/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Mutuários do Planalto Central, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em dois pontos de descarga no córrego Mato Grande, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá o parcelamento Alto do Manguelral Gleba A, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001693/2022-11.

Outorga Prévia nº 92/2022 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Urbanizadora do Nova Capital do Brasil - NOVACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Taguatinga, referente ao sistema de drenagem urbana que atenderá as quadras QSE e QSF, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Descoberto. Processo 00197-00000257/2018-30.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO